

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.682, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Incorpora ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, área de terras com 22,5564ha, denominada "Sitio Nossa Senhora Aparecida II", para fins de implantação do loteamento particular denominado Residencial Cidade Jardim II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, a área de terras medindo 22,5564ha, oriunda da matrícula nº 28.222 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, denominada Sítio Nossa Senhora Aparecida II, destinada a implantação de loteamento particular denominado RESIDENCIAL CIDADE JARDIM II, contendo o seguinte roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-08; cravado na margem direita do Córrego Cumanda; deste, segue confrontando com a Estância Nossa Senhora Aparecida de Manoel Oséas da Cruz, com a Matrícula nº 28.222 e CCIR nº 913,138.006.050-7, com os seguintes rumos e distâncias: 87°30'16" SE e 61,91 m até o vértice M-09; 13°12'03" NW e 40,63 m até o vértice M-10; 87°30'14" SE e 12,66 m até o vértice M-11; 17°54'46" NW e 18,14 m até o vértice M-12; 87°30'14" SE e 302,26 m até o vértice M-13; 02°23'47" SW e 17,05 m até o vértice M-14; 87°36'13" SE e 27,97 m até o vértice M-15; 02°25'43" NE e 17,00 m até o vértice M-16; 87°30'14" SE e 215,26 m até o vértice M-17; 02°29'46" SW e 17,00 m até o vértice M-18; 87°30'14" SE e 12,00 m até o vértice M-19m; 02°29'46" NE e 17,00 m até o vértice M-20; 87°30'14" SE e 216,00 m até o vértice M-21; 02°29'46" NE e 17,00 m até o vértice M-22; 87°30'14" SE e 96,00 m até o vértice M-23; 02°29'46" SW e 80,00 m até o vértice M-24; 87°30'14" SE e 108,00 m até o vértice M-25; 02°29'46" NE e 63,00 m até o vértice M-26; 87°30'14" SE e 216,00 m até o vértice M-27; 02°29'46" SW e 17,00 m até o vértice M-28; 87°30'14" SE e 12,00 m até o vértice M-29; 02°29'46" NE e 17,00 m até o vértice M-30; 87°30'14" SE e 204,00 m até o vértice M-31; 02°29'46" SW e 17,00 m até o vértice M-32; 87°30'14" SE e 12,00 m até o vértice M-33; 02°29'46" NE e 17.00 m até o vértice M-34; 87°30'14" SE e 170,00 m até o vértice M-35; 02°29'46" SW e 17,00 m até o vértice M-36; 87°30'14" SE e 12,00 m até o vértice M-37; 02°29'46" NE e 17,00 m até o vértice M-38; 87°30'14" SE e 37,36 m até o vértice M-39, ; cravado na divisa da Estância Nossa Senhora Aparecida II, em comum com a Estância Nossa Senhora Aparecida II - Area Remanescente e com Ibanês Antônio Viero; deste, segue confrontando com Ibanês Antônio Viero, com os seguintes rumos e distâncias: 03°24" SE e 138,69 m até o vértice M-05; cravado na divisa de Ibanês Antônio Viero em comum com terras de Espólio de Almerindo de Souza Lima; deste, segue confrontando com Espólio de Almerindo de Souza Lima, com os seguintes rumos e distâncias: 87°53' NW e 1.695,00 m até o vértice M-06; cravado na divisa das terras de Almerindo de Souza Lima em comum com a Margem do Córrego Cumanda; deste, segue confrontando com o Córrego Cumanda a sua Montante, com os seguintes rumos e distâncias: 09°11' NW e 84,39 m até o vértice M-08, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Navirai, 11 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA

Dolino in sucha

Prefeito.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

Edição N.373 de 120 120 120 120

Ref.: Projeto de Lei nº 65/2012 Autor: Poder Executivo Municipal